

A ACOLHIDA NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE: DIVERSAS VOZES E REFLEXÕES

Ana Carolina Gouvêa Pinto Veloso
Maria Aparecida Marques Vasconcelos



Este texto traz a análise de uma discussão em grupo que teve como ponto de partida o tema “A acolhida na medida socioeducativa”. A proposta foi pensada em três passos. O primeiro passo: a experiência de um seminário, no qual participaram profissionais que atuam nas medidas socioeducativas e em outras políticas de atendimento ao adolescente em conflito com a lei no estado de Minas Gerais. O segundo passo: a divisão dos participantes em subgrupos que possibilitaram o encontro destes sujeitos com as mais diversas formas de acolher os adolescentes, família, rede e comunidade nos espaços socioeducativos. O terceiro: o subgrupo da semiliberdade e o relato vivo da prática.

No subgrupo sobre a acolhida na medida socioeducativa de semiliberdade, os profissionais trouxeram a acolhida a partir de duas perspectivas: procedimental e interventiva. Deste modo, na condição de responsáveis pela coordenação do grupo, ouvimos, gravamos, transcrevemos e analisamos. Entendemos que era necessário ler as forças, as potências e os atravessamentos que permeiam o ato de acolher em uma medida restritiva de liberdade.

Para a escrita deste texto, sem a intenção de definir, buscamos compreender, do ponto de vista prático e conceitual, a acolhida como uma experiência que toca tanto aos adolescentes como à equipe que atua nesta medida socioeducativa. O nosso principal recurso metodológico foi a escuta dos membros do grupo, tendo a troca de experiências como termômetro da discussão. O grupo operou no sentido de proporcionar um diálogo que lhes fizesse ressignificar suas experiências com os adolescentes, com o universo

socioeducativo e com a própria posição de quem acolhe e acompanha.

Deste modo, na tentativa de descrever as forças subjetivas e pedagógicas envolvidas na acolhida, o grupo nos levou a considerar que sentir-se acolhido tem efeitos no cumprimento da medida de semiliberdade que podem possibilitar ao adolescente estabelecer diferentes posições diante da dualidade: liberdade - restrição de liberdade.

1. Semiliberdade: o ponto de partida

A semiliberdade é uma determinação judicial, prevista no artigo 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Trata-se de uma medida socioeducativa que pode ser aplicada pela constatação do ato infracional ou como forma de transição para o meio aberto, que traz em seu escopo a restrição de liberdade e tem sua execução materializada em casas onde os adolescentes permanecem sob o acompanhamento de equipes multidisciplinares e agentes de segurança socioeducativa. Os adolescentes acautelados nas casas estão sob responsabilidade compartilhada – Estado/família. Portanto, podem participar de atividades internas e externas, frequentar cursos e a escola formal em instituições da cidade, bem como visitar os seus familiares nos finais de semana.

A semiliberdade já estava prevista no Código de Menores, como modalidade de atendimento, porém, com diferenças em relação à Doutrina da Proteção Integral. O Código de Menores era orientado pela Doutrina da Situação Irregular, e em seu artigo 39, a semiliberdade era determinada judicialmente como transição para o meio aberto. Além disso, transferiam-se para a comunidade as ações de escolarização e profissionalização, não constando do princípio legal a obrigatoriedade da escolarização e assim, não responsabilizando o Estado pela oferta de política pública especí-

fica. Com o ECA, ampliam-se as possibilidades de aplicação da semiliberdade, permitindo que seja determinada também como primeira medida socioeducativa. Outra mudança está na possibilidade dos adolescentes realizarem atividades externas, independente da autorização judicial e a obrigatoriedade tanto da escolarização quanto da profissionalização. Retomando o art. 120 do ECA, a semiliberdade é descrita da seguinte forma: “O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial” (BRASIL, 2002, p. 100).

Costa (2004) refere-se à semiliberdade como uma forma mitigada de institucionalização, isto porque, em parte do tempo, os adolescentes encontram-se restritos à casa de semiliberdade, privados do direito de ir e vir. Assim, a oferta de ações socioeducativas externas a casa é a oportunidade que têm de circular pela comunidade, acessando seus equipamentos públicos.

O movimento na semiliberdade gira em torno de uma rotina em que “o dentro” e “o fora” se complementam. A rotina de atividades externas consiste nas idas à escola e aos cursos profissionalizantes, além da participação em oficinas e atividades de esporte, cultura e lazer. Também são permitidas saídas nos fins de semana, nas quais os adolescentes, perante a assinatura de um termo de responsabilidade¹ por parte de seus responsáveis, podem passar um dia com a família. Progressivamente, a saída pode ser realizada no sábado com retorno no domingo. Muitas vezes, é nesse movimento que alguns adolescentes não voltam, simplesmente evadem. Evasões estas que, para a lei, caracterizam a resposta judicial de descumprimento da medida socioeducativa.

1 Regimento Único das Unidades de Execução da Medida Socioeducativa de Semiliberdade. Belo Horizonte, 2016.

A unidade de semiliberdade tem a estrutura de uma casa, com paredes, sala de televisão, quartos, cozinha, área de convivência, banheiros, janelas e móveis. No entanto, tem sua estrutura inicial adaptada para tornar-se uma unidade de segurança, regida por regras. Na casa de semiliberdade, a regra aparece desde a acolhida do adolescente, momento em que são apresentadas, além da estrutura física, as regras que regem o funcionamento da casa como uma unidade de segurança. A estrutura da casa não é descartada no processo de adequação para tornar-se uma unidade de semiliberdade, por isto nos convém a lidar com os desafios da diferença e da convivência. São, em média, 20 adolescentes dividindo, além dos quartos, a responsabilidade de conviver em um mesmo espaço, a partir de uma medida judicial.

Mesmo entendendo que nas unidades de semiliberdade há uma interação natural, comum na adolescência, a medida judicial é individual e, por isto, a capacidade das unidades é limitada a um número restrito de adolescentes, para garantir um acompanhamento mais individualizado (BRASIL, 2006).

O programa de atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, em casas residenciais localizadas em bairros comunitários, considerando na organização do espaço físico os aspectos logísticos necessários para a execução do atendimento dessa modalidade socioeducativa sem, contudo, descaracterizá-la de uma moradia residencial. (BRASIL, 2006, p. 50).

A resolução do CONANDA (BRASIL, 2006) prevê uma arquitetura socioeducativa concebida como espaço que permita a visão de um processo indicativo de liberdade, não de castigos e nem da sua naturalização. Contudo, há uma caracterização das casas como uma unidade de segurança, a partir de aparatos físicos que limitam a circulação, isto significa que a acolhida está

condicionada a uma determinação judicial e as saídas à autorização. Quanto ao desligamento total deste espaço, é necessário, sobretudo, outra determinação, que seria o desligamento da medida. Tais pontos diferenciam a casa de semiliberdade de uma casa comum, pois está claro que, assim como o desligamento, a admissão nesse espaço vem através de uma determinação judicial, em que a espontaneidade no ato de acolher torna-se um desafio, marcando a diferença da unidade de semiliberdade de um lar.

2. A função pedagógica da acolhida

Quando o adolescente chega a uma casa de semiliberdade, passa pelo procedimento da acolhida. No sentido formal da palavra, acolhida é o ato de recepcionar a pessoa que chega a qualquer lugar. É um momento propício para que conheça os desejos, as vontades e as demandas de cada caso. O adolescente traz consigo uma bagagem com demandas diversificadas e é no momento da acolhida que se traçam propostas para o cumprimento de sua medida socioeducativa. Esta ocasião também constitui espaço para recebimento de orientações sobre o funcionamento da unidade de semiliberdade e informações sobre sua medida.

A acolhida possibilita a criação de vínculos. É a oportunidade do adolescente conhecer as regras e normas da unidade para uma melhor convivência, garantindo formas de acesso à instituição. Nesse momento, o diálogo e o esclarecimento de dúvida se fazem importantes para o conhecimento de um novo espaço e garantem também as formas de acesso aos seus direitos. As maneiras de acolher podem dar-se de modos diferenciados, levando em consideração as singularidades de quem acolhe ou é acolhido.

De acordo com Costa:

[...] Essa impressão inicial vai influenciar fortemente as posturas e atitudes assumidas pelo jovem nas etapas seguintes da relação. Por isso, a adoção de determinados contatos iniciais, é extremamente importante para que o adolescente sinta-se o verdadeiramente acolhido e aceito. (COSTA, 2001, p. 101).

Nesse sentido, Costa nos aponta o cuidado de estabelecer os primeiros contatos com os adolescentes, na tentativa de construir vínculos de convivência e possibilidade de diálogos durante o cumprimento da medida. A acolhida torna-se eficaz no momento em que há o reconhecimento dos limites de quem chega e a possibilidade de que outros limites surjam durante a trajetória na semiliberdade.

Durante a conversa no subgrupo da acolhida na semiliberdade, os profissionais ressaltaram que a acolhida perpassa o momento da chegada do adolescente à unidade. No entanto, ela não se restringe apenas ao momento da chegada, mas da-se-rá por todo o cumprimento da medida socioeducativa, estendendo-se até o desligamento da medida.

De acordo com o caderno do IASP, Pensando e Praticando a Socioeducação, a acolhida aparece como:

Não se confunde, portanto, com a recepção, uma vez que a transcende, comportando, em especial, a formação de vínculos positivos entre os agentes da ação socioeducativa (educadores e educandos). Trata-se, portanto, da atitude de acolhimento, que é a base para a criação de vínculos. (INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, 2007, p. 44).

Neste sentido, a acolhida é um processo diário, mas realizado por quem?

Todos os profissionais que atuam numa casa de semiliberdade, dentre eles citamos os agentes

de segurança socioeducativa, os psicólogos, terapeutas ocupacionais, pedagogos, assistentes sociais, analistas jurídicos, diretores e administrativos, são pessoas responsáveis por acolher os adolescentes. Esses profissionais devem ser capazes de se sensibilizar com esse momento diferente para o adolescente, independente de quantas vezes o mesmo tenha passado pela medida, uma vez que o retorno também é parte da história do adolescente. O cuidado com os tons das conversas, a forma de abordagem, a escuta qualificada fazem parte de todo o processo de acolhimento. De acordo com o caderno do IASP (2007, p. 45): “O papel do educador é compor a sensibilidade da postura do acolhimento com a disciplina e os limites necessários à permanência do adolescente na unidade”.

Desta forma, uma postura sensibilizada e apoiada pela orientação que deve ser passada ao adolescente poderá fazer diferença na sua adesão à medida. A proposta de acolhimento também perpassa os eixos da medida. A forma de abordagem de inclusão na escola e nas oficinas, a retirada de documentação e a acolhida da família na casa podem ser questões importantes para o adolescente.

Se em um primeiro momento devem-se conhecer as normas e regras da casa, em um segundo momento deve-se avaliar a forma singular de lidar com elas. Deve-se pensar como o adolescente irá aderir à medida, como irá portar-se diante dos atendimentos diversos, das participações em oficinas e também como lidar com a liberdade restrita, uma vez que, na semiliberdade, o adolescente irá realizar diversas atividades fora da casa, como explicado nos parágrafos anteriores.

3. O impacto subjetivo da acolhida

Para Guattari e Rolnik (2000), tudo o que nos chega pela linguagem, pela família e pelos equipamentos, ou seja, por instâncias individuais, coletivas e institucionais que nos rodeiam, define nossa maneira de perceber o mundo, de produzir subjetividade. Assim, o conceito de subjetividade é indissociável da ideia de produção (KASTRUP, 1999). O campo da subjetivação é o campo dos processos em que o sujeito se constitui, um campo composto por saberes e coisas, por elementos materiais, sociais, etológicos, políticos, linguísticos, tecnológicos e econômicos (GUATTARI; ROLNIK, 2000). E neste campo, da produção de subjetivação, o indivíduo produz formas de sensibilidade, de pensamento, de desejo, de ação, de aprendizagem, modos de relação consigo mesmo e com o mundo.

Partimos dessas contribuições teóricas para decifrar as experiências narradas pelos profissionais que discutiram sobre a acolhida na semiliberdade. Nos relatos, aparece a acolhida sob duas forças: como dispositivo procedimental, presente como prática da equipe de segurança socioeducativa na admissão do adolescente na unidade de semiliberdade; e como intervenção. Ao mesmo tempo, no decorrer da discussão, fomos provocados a misturar as duas visões e a pensar que categorizar as equipes como segurança e técnica poderiam comprometer as possibilidades de interpretar a acolhida.

Ao abordar a acolhida do ponto de vista pedagógico e conciliá-la às forças subjetivas, relacionamos os elementos da discussão dos profissionais e suas intercessões às contribuições teóricas de Paulo Freire, por serem elas atravessadas por aspectos subjetivos éticos e políticos, marcados pela necessidade de criação de um processo capaz de tornar homens e mulheres conscientes do seu papel no mundo. Nesta perspectiva teórica,

compreendemos que o ato de acolher torna-se um ato político, um processo de subjetivação.

Neste sentido, percebemos emergir nas falas dos profissionais o desejo de possibilitar que os adolescentes se vinculem à medida, como uma força que atravessa cada um durante a prática socioeducativa na restrição de liberdade. Rolnik refere-se ao desejo como um “processo de produção de universos psicossociais; o próprio movimento de produção desses universos.” (ROLNIK, 2006, p. 229). Assim, arriscamos a hipótese de que acolher, para além de um ato procedimental, pode fazer surgir no adolescente a construção de um vínculo e, assim, do desejo de permanecer, na medida em que interfere diretamente no cumprimento da determinação judicial. A intenção não é perder de vista a semiliberdade como medida judicial, mas é potencializar nos adolescentes a construção do vínculo com os eixos da medida pela via do desejo.

O grupo caminhou para um processo de construção e desconstrução de ideias, que levaram cada profissional a pensar e gerar novas opiniões. A roda de conversa tem este poder, de promover um movimento contínuo que faz o corpo vibrar, dá movimento a interesses individuais, produz afetos e os conecta ao mundo, à aprendizagem. Nesta sintonia, concluímos que a restrição de liberdade não é capaz de comprometer a construção do vínculo e que a acolhida tem efeitos interventivos quando se tem a consciência da sua diferença no processo socioeducativo. Outro ponto forte da discussão foi elaborar a acolhida como um conceito múltiplo, sem a intenção de fragmentar o pensamento, mas considerando as diferentes possibilidades práticas. Enceramos com questões que passam pela participação da segurança socioeducativa no processo interventivo de acolhida e de um maior diálogo entre os profissionais da casa, de modo que a acolhida seja uma prática cotidiana e presente em todos os espaços da unidade e da rotina.

4. O ensaio de uma conclusão

Acolher, então, captura, aprisiona, quando ocorre unicamente na perspectiva procedimental, alertando que a lógica procedimental não é de exclusividade da segurança socioeducativa, todos os profissionais que atuam em uma unidade de semiliberdade correm o risco de operar em uma lógica procedimental se as ações não forem orientadas no viés socioeducativo. Ao mesmo tempo, cabe lembrar que, da segurança socioeducativa, temos grandes surpresas no que diz respeito à escuta dos adolescentes e ao exercício de decifrar a relação que cada um constrói com a medida.

Se acolher alguém, em qualquer situação, pode ser um tanto quanto desafiador, já que nem sempre a forma de expressão pode ser bem vista por quem chega, imagine em uma unidade de privação ou de restrição de liberdade onde o adolescente chega por uma determinação judicial e ainda terá que lidar com questões extramuros. Pensar nessa forma de abordagem, como já dito anteriormente, é pensar uma abordagem que se dará desde a chegada até o desligamento, uma tarefa não tão simples.

Mas a tarefa é possível, uma vez que os adolescentes cumprem a medida até o seu desligamento. Se a acolhida pode interferir inicialmente no estabelecimento de vínculo do adolescente com a semiliberdade, apostamos que ela não é determinante. Pensar em abordagens que inicialmente estabeleçam relações positivas pode facilitar a abordagem com o adolescente de vínculo institucional. Porém, os dias seguintes e as próximas acolhidas também apoiarão uma adesão à medida.

Do grupo nasceu o consenso de que acolher na medida de semiliberdade é mais do que receber bem na casa. Acolher exige ouvir o universo de cada adolescente, o que reforça a ideia de pensar a acolhida como ato político, de produção de

subjetivação, da descoberta de novos caminhos (apesar do contexto de restrição de liberdade e vinculados a uma determinação judicial) que libertam, no processo de vinculação à medida e de exercício da liberdade.

5. Referências

BRASIL. *Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da criança e do adolescente*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. *Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 13 out. 2017.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo*. Brasília: CONANDA, 2006.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. *Os regimes de atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004. Disponível em: <<http://www.cedeps.com.br/wp-content/uploads/2009/06/OS-REGIMES-DE-ATENDIMENTO.doc>>. Acesso em: 3 mar. 2017.

_____. *Pedagogia da presença: da solidão ao encontro*. 2. ed. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001. 140p.

DICIO. *Dicionário Online de Português*. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/acolhida/>>. Acesso em: 13 out. 2017.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. *Micropolítica: cartografias do desejo*. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ.
Pensando e praticando a socioeducação. *Caderno do IASP*, Curitiba, 2007.

KASTRUP, Virgínia. *A invenção de si e do mundo: uma introdução do tempo e do coletivo no estudo da cognição*. Campinas: Papirus, 1999.

ROLNIK, Suely. *Cartografia sentimental: transformações contemporâneas do desejo*. Porto Alegre: UFRGS; Sulina, 2006.